



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1160

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 755/2023.

RECONSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS MUNICIPAL 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Quarto Centenário**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições legais, sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reconstituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL 2023, com a finalidade de promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhorias municipais, com vencimento até 31 de Dezembro de 2022, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Artigo 2º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2023, será formalizada através de “TERMO DE ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL” e “TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM PARCELAMENTO”, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 3º - Os créditos tributários decorrentes de impostos e taxas, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento pela Secretaria de Finanças e/ou Departamento de Tributação.

Artigo 4º - Os créditos tributários decorrentes de lançamento de contribuição de melhoria, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento pela Secretaria de Finanças e/ou Departamento de Tributação.

Artigo 5º - Os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido do ingresso no REFIS MUNICIPAL 2023;

Artigo 6º - As parcelas, quando deferido o REFIS MUNICIPAL 2023, não poderão ser inferior a R\$-50,00 (Cinquenta reais).

Parágrafo 1º - A primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do Termo de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2023, tratando-se da condição exigida para que o contribuinte esteja em situação regular perante o Fisco Municipal, para todos os efeitos legais;

Parágrafo 2º - Ao contribuinte será dada a opção para o dia de vencimento das parcelas subsequentes, as quais vencerão a cada 30 (trinta) dias;

Parágrafo 3º - Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o Município solicitará a suspensão do efeito executivo até o cumprimento do REFIS MUNICIPAL 2023.

Artigo 7º - A redução da cobrança de juros e multas, quando o REFIS MUNICIPAL 2023 tratar de impostos e taxas diversas, será feita na seguinte proporção:

Forma de pagamento	Redução de juros e multas
--------------------	---------------------------



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1160

À vista	100%
Até 03 parcelas	90%
De 04 a 06 parcelas	80%
De 07 a 09 parcelas	70%
De 10 a 12 parcelas	60%

Artigo 8º - A redução da cobrança de juros e multa, quando o REFIS MUNICIPAL 2023 tratar de contribuição de melhoria acima referidas, será feita na seguinte proporção:

Forma de pagamento	Redução de juros e multas
À vista	100%
Até 06 parcelas	90%
De 07 a 12 parcelas	80%
De 13 a 18 parcelas	70%
De 19 a 24 parcelas	60%

Artigo 9º - Não será concedida a redução quanto a cobrança na correção monetária.

Artigo 10 - O pedido de parcelamento da dívida deverá ser formalizado até 30 de Novembro de 2023, podendo ser prorrogado à critério do executivo.

Artigo 11 - O pedido de parcelamento implica:

I - Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência daqueles já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido de opção do contribuinte;

Artigo 12 - Será excluído do REFIS MUNICIPAL 2023 o contribuinte inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer.

Parágrafo 1º - A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL 2023 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

Parágrafo 2º - O contribuinte excluído do Refis 2023 não poderá ser novamente beneficiado caso o Município institua novo programa de recuperação fiscal, exceto para pagamento a vista.

Artigo 13 - O REFIS MUNICIPAL 2023, não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1160

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 02 de Maio de 2023.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1160

PORTARIA 081/2023 - GM

“Nomeia candidata habilitada em Concurso Público”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições legais, de acordo com os artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 034/97, Lei n.º 041/1997 e Lei n.º 516/2015 e considerando o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 131, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** em 02 de maio de 2023, a candidata abaixo relacionada, por ter sido habilitada no Concurso Público N.º 001/2017 no cargo e padrão especificado:

Cargo	AJUDANTE GERAL		
Nome:	SAMARA ALVES DOS REIS	RG N.º 2.483.882-9 SESP-MT	Padrão: I-1

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário - Paraná, 02 de maio de 2023.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2023 - GM



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1160

“Designa o servidor **MARCELO DA SILVA DE SOUZA** para exercer, em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Receitas Municipais, a provimento do Prefeito Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 41 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Leis Municipais n.ºs 161/2003 e 558/2017, de 02 de maio de 2017.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a partir de 02 de maio de 2023, o servidor **MARCELO DA SILVA DE SOUZA**, Fiscal Municipal, padrão VIII-01, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.719.829-6/SESP-PR e CPF/MF nº 086.938.049-44, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Receitas Municipais, simbologia CC -2, a provimento do Prefeito Municipal, a disposição da Secretaria da Fazenda.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 02 de maio de 2023.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2023 – GM



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1160

“Designa o servidor **RODRIGO KOZAN XAVIER**, para exercer a chefia da seção de arquivamento de prestação de contas, da Secretaria da Fazenda”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 41 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Leis Municipais n.ºs 161/2003 e 558/2017, de 02 de maio de 2017.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, a partir de 02 de maio de 2023, o servidor **RODRIGO KOZAN XAVIER**, Oficial Administrativo I, matrícula 579, padrão XII-05, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.442.578-1/SESP-PR e CPF nº 042.189.699-06, para exercer a chefia da seção de arquivamento de prestação de contas, da Secretaria da Fazenda, simbologia FG-9.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 02 de maio de 2023.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2023 – GM



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1160

“Designa a servidora **HELENA MARIA IZZO CAIROS**, para exercer a coordenação de divisão de odontologia, da Secretaria da Saúde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 41 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Leis Municipais n.ºs 161/2003 e 558/2017, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora **HELENA MARIA IZZO CAIROS**, auxiliar de consultório dentário, matrícula 155, padrão II-13, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.273.582-5/SESP-PR e CPF nº 565.787.509-59, para exercer a coordenação de divisão de odontologia, da Secretaria da Saúde, simbologia FG-8.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 02 de maio de 2023.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2023 - GM



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1160

“Concede ao servidor **ALLAN TAVARES PEREIRA**, Função Gratificada Técnica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições no Artigo 9º da Lei nº 595/2018.

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, a partir de 02 de maio de 2023, ao servidor **ALLAN TAVARES PEREIRA**, cirurgião dentista, padrão XIV-02, portador da cédula de identidade RG nº 123.741-6/SESCD-RO e CPF nº 005.802.742-41, Função Gratificada Técnica de 30% (Trinta por cento), conforme inciso V do artigo 9º da Lei Municipal nº 595/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 02 de maio de 2023.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1160

Considerando a Lei nº 548/2017, alterada pelas Leis Municipais n. 621/2019 e 752/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar do município de Quarto Centenário/PR.

Considerando o pedido de exoneração da conselheira Cintia da Silva Vieira com data a partir do dia 30 de abril de 2023.

Considerando o § 4º do Art. 44 da Lei nº 548/2017, que contempla a convocação do conselheiro tutelar suplente, obedecendo estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.

Considerando a reunião extraordinária do CMDCA realizada na data de 27 de abril de 2023, em que reconhece a vacância no conselho tutelar em observância ao § 4º do Art. 44 da Lei nº 548/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quarto Centenário **CONVOCA** o 1º (primeiro) suplente, o Sr. **OCELANO ALVES**, para assumir o cargo, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário/PR no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a partir da publicação desta, manifestando formalmente sua aceitação.**

Convoca a 12ª (décima segunda) suplente Sra. BRUNA BEZERRA CORREA DE LIMA para ser diplomada, de acordo com a resolução 001/2019 - CMDCA.

Os convocados deverão comparecer dia 05 DE MAIO DE 2023, às 09:00 horas, na prefeitura municipal de Quarto Centenário, para a posse e diplomação em cerimônia solene.

O presente edital será homologado através de decreto do poder executivo.

Quarto Centenário, 02 de maio de 2023.

JOSIANE DA SILVA DALACQUA

Presidenta do C.M.D.C.A.

Quarto Centenário.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1160

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino

MARCOS
ANTONIO
DA SILVA DE
CRISTO:0072
1477925

Assinado de forma
digital por
MARCOS ANTONIO
DA SILVA DE
CRISTO:007214779
25
Dados: 2023.05.02
21:41:53 -03'00'